



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 618/16

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – **CEASA/CURITIBA**

Considerando que o permissionário da Empresa **SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA CNPJ 76.767.436/0001-67** referente aos **boxes 733/734/735/736/737/738 PAV ATÍPICO** da Unidade Atacadista de Curitiba, requer o cancelamento espontâneo da área acima citada, conforme **protocolo nº 14.301.258-1**,

Considerando, tratar-se de boxes conjugados, com Termos de Permissão de Uso firmados em 01 de novembro de 1996, 01 de julho de 1995 e 01 de setembro de 2001.

RESOLVE

1 – Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto do Box supramencionado da **CEASA/PR** –, com o conseqüente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, por entrega voluntária da área, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

2 – Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação e, no caso de haverem débitos e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

3 – Determina aplicar 50% de taxa de devolução em valor total de R\$ 5.400,00 e rateio pro-rata (20 dias).

4 – Determinar que a área decorrente desde cancelamento seja considerada como RESERVA TÉCNICA da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

**Cumpra-se
Publique-se**

Curitiba, 18 de novembro de 2016


Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente.


João Luiz Buso
Diretor Administrativo Financeiro.


Eder Eduardo Bublitz
Diretor Técnico